



[Portaria nº 1035, de 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 16.](#)

[Homologado em 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 18.](#)

PARECER Nº 245/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00099871/2023-89

Interessado: **Escola das Nações**

Recredenciamento da instituição educacional bilíngue, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, a instituição educacional bilíngue Escola das Nações - Campus Sede e Campus II - para a continuidade das ofertas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 26 de abril de 2023, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional bilíngue **Escola das Nações, Campus Sede**, situado na SHIS QI 21, Lote C1, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, e **Campus II**, situado no SMDB, Conjunto 19, Lote 2, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Cidadão do Mundo - Centro de Educação e Cultura, situada na QI 21, Área Especial, Conjunto 1, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o nº 00.580.852/0001-03, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

A instituição educacional, inicialmente, foi autorizada a funcionar, por meio da Portaria nº 008/1982-SECDF, de 31 de março de 1982, com base no Parecer nº 37/1982-CEDF, para a oferta, à época, da Educação Pré-Escolar, Maternal e Jardim de Infância, e do Ensino de 1º Grau.

Registra-se a concessão de novo credenciamento à instituição educacional, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, por meio da Portaria nº 83/2017-SEEDF, de 10 de março de 2017, Campus Sede e Campus II.

Atualmente, possui autorização para ofertar a Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, em ambos os Campus. Há autorização para a oferta do Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, e do Ensino Médio, no Campus Sede. E autorização para ofertar o 1º ano do Ensino Fundamental no Campus II.

Quanto ao funcionamento do 1º ano do Ensino Fundamental no Campus II, há relato histórico no Parecer nº 35/2017-CEDF, que informa o início desse funcionamento em 2002, com a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, momento em que o Jardim III ofertado nesse campus passou a ser o 1º ano do referido ensino.

O período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado 96 dias antes do vencimento, ou seja, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por



dez anos e encontra-se com o seu funcionamento amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Registra-se que o presente processo foi encaminhado a este Conselho de Educação, para análise e deliberação, em 26 de junho de 2024.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Das condições físicas da instituição educacional

Verifica-se a comprovação legal de ocupação dos imóveis, a saber:

- Campus Sede: Registro do Imóvel - RGI, emitido pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;
- Campus II: Contrato de Locação Institucional, com vigência de 360 meses, até 1º de fevereiro de 2048.

Nesse passo, acrescentam-se os licenciamentos, com consulta pública por QRCode: Campus Sede, viabilidade deferida, DFP2300002824; e Campus II, viabilidade deferida - DFP23000020409.

Insta informar que, nos termos do art. 289 da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, a entidade mantenedora da instituição educacional é responsável, para todos os fins, por conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças emitidas pelos órgãos competentes e que o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não desobriga a mantenedora da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, segundo o parágrafo único do art. 289.

Da inspeção *in loco*

Destaca-se que, no momento das visitas de inspeção, as habilitações dos profissionais foram compatibilizadas com o quadro demonstrativo entregue na autuação, nos termos do art. 179 da Resolução nº 2/2023, considerando o exercício da docência em instituição educacional bilíngue.

Assim, pontua-se que o quadro de profissionais conta com profissionais aptos a exercerem suas funções, conforme habilitação verificada e a relação final dos profissionais habilitados acostada aos autos.

Os recursos didático-pedagógicos verificados durante as inspeções *in loco*, Campus Sede e Campus II, estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica aprovada no Parecer nº 401/2023-CEDF.



1 - Campus Sede

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 13 de março, 14 de março e 26 de março de 2024, quando foram verificados os horários, a oferta e a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se que o Campus Sede apresenta condições físicas satisfatórias, funcionando com a oferta do Ensino Fundamental, do 2º ao 9º ano, e do Ensino Médio, com o seguinte destaque:

A edificação é disposta em blocos e quanto ao espaço físico-pedagógico e metodológico verificou-se:

Bloco administrativo: secretaria escolar; recepção/sala de espera; sala de orações; duas salas de reunião; dois banheiros para adultos (separados por gênero); copa; reprografia e sala de recursos humanos.

Bloco administrativo (1º andar): secretaria executiva; sala de reunião; arquivo/financeiro; dois banheiros para adultos (separados por gênero); varanda e almoxarifado.

Bloco A: pátio central; sete salas de aula; dois banheiros para estudantes (separados por gênero).

Bloco B: pátio central; seis salas de aula; dois banheiros para estudantes (separados por gênero).

Bloco C: pátio central; sala da direção; cinco sala de aula; dois banheiros para estudantes (separados por gênero) e parque.

Bloco D: sala de apoio pedagógico, sala da coordenação, sala da direção pedagógica/orientadora; sala de coordenação de educação física, sala dos professores, banheiro para professores (separados por gênero); after school (coordenação); sala da coordenação do programa curricular; sala da tecnologia; sala da comunicação e enfermaria.

Bloco E: sala de drama e sala de música.

Bloco E (1º andar): sete salas de aula, sala dos professores, sala da TI; sala da orientação pedagógica, sala da orientação; sala da secretaria do Ensino Fundamental - anos finais; banheiros para estudantes (separados por gênero).

Bloco E (2º andar): três salas de aula; auditório; sala de áudio e vídeo/sala da banda; banheiros para a comunidade escolar (separados por gênero).

Bloco F (Térreo): quatro salas de aula; sala da secretaria dos segmentos; sala da orientação, sala de reunião e de coordenação.

Bloco F (1º andar): cinco salas de aula; sala da orientação (programa universidade) e banheiro para estudantes (separados por gênero).

Bloco F/G (Térreo): pátio central.

Bloco G (Térreo): cinco salas de aula; dois banheiros para funcionários (separados por gênero) e laboratório de Ciências (Química/Física e Biologia).

Bloco G (1º andar): cinco salas de aula; sala dos professores e dois banheiros para professores (separados por gênero).

Térreo: biblioteca; fábrica escola; copa para funcionários; cozinha equipada; padaria; espaço da nutricionista; dois banheiros para funcionários (separados por gênero); horta Mandala; marcenaria; guarita principal; guarita fundos; quadra poliesportiva; campo de futebol; amplo espaço com dois refeitórios equipados, sendo um para estudantes e outro para professores; dois banheiros para comunidade escolar (separados por gênero); banheiro para Pessoa com Deficiência - PCD e Space Bangalô I e II.

Os pavimentos dos blocos são interligados por rampa, elevador e escada. Não há desníveis que dificultam os acessos.



A instituição educacional oferece, também, aos profissionais e ao corpo discente, uma biblioteca escolar com amplo acervo literário. A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro em meio eletrônico, com serviço de consulta e resgate de documentos.

2 - Campus II

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 2 de abril e 26 de maio de 2024, sendo verificados os horários, a oferta e a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, entre outros aspectos administrativos.

Os recursos didático-pedagógicos verificados durante as inspeções *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica aprovada no Parecer nº 401/2023-CEDF.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se que o Campus II apresenta condições físicas satisfatórias, para a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ano, em edificação disposta em blocos térreos, da seguinte forma:

Guarita principal; guarita fundos; estacionamento; hall de entrada; secretaria escolar, depósito da secretaria escolar, enfermaria, duas salas de reunião; sala de Português; sala dos professores; banheiro unissex para adultos e casa de máquinas.

Bloco A: cinco salas de atividades destinadas à Educação Infantil; dois banheiros para estudantes (separados por gênero) e área de tecnologia e nutrição.

Bloco B: cinco salas de atividades destinadas à Educação Infantil; sala de música e depósito da sala de música para a guarda de instrumentos.

Bloco C: duas salas de aula destinadas ao Ensino Fundamental.

Bloco D: sala de artes; biblioteca; depósito da biblioteca, almoxarifado; Child Protection, sala da orientação pedagógica; dois banheiros para estudantes (separados por gênero).

Refeitório para estudantes; refeitório para funcionários; banheiros adaptados para Pessoa com Deficiência - PCD; cozinha equipada e área destinada aos funcionários com banheiros (separado por gênero).

Área de recreação coberta e descoberta; área verde, parque ao ar livre.

Os espaços para circulação são amplos, corredores espaçosos e rampas que facilitam o acesso aos ambientes.

Destaca-se que a instituição educacional de grande porte conta com várias áreas com dimensões extensas, ambientes escolares bem mobiliados (mobiliários ergonômicos), equipados e com conservação e limpeza impecáveis. Os sanitários são equipados adequadamente (vasos sanitários infantis, lavatórios e ducha) e atendem a capacidade da instituição educacional. Os estudantes contam com bebedouros por toda a extensão da edificação.

Cabe salientar que a Escola das Nações possui espaçosas salas de atividades e salas de aula com boa iluminação natural e artificial, ventiladas por meio de janelas e climatizadas por ar condicionado. Esses ambientes têm murais interativos e pedagógicos, e foi possível ver muitos trabalhos produzidos pelas crianças como parte dos projetos pedagógicos. Diante dos múltiplos e diversos espaços de elaboração de conhecimentos, foi possível constatar a riqueza dos mecanismos didático-pedagógicos utilizados pela instituição educacional que favorecem o processo ensino-aprendizagem de forma dinâmica e contínua.

A instituição educacional oferece, também, aos profissionais e ao corpo discente uma biblioteca escolar com extenso acervo literário infantil.



As áreas educacionais observadas na Escola das Nações, ao longo das inspeções *in loco* realizadas (em ambos os Campus), revelaram-se eficazes e eficientes, resultando em um ensino de excelência. Desta forma, a instituição educacional apresenta amplas condições favoráveis ao pleito.

(sic)

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, apresenta-se nos moldes da Resolução vigente à época da autuação, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Evidencia-se o aprimoramento pedagógico e a modernização administrativa e investimento em inovação de estruturas tecnológicas, equipamentos e em melhorias das instalações.

A Escola das Nações demonstra o acompanhamento dos índices da aprendizagem, bem como da avaliação institucional, interna e externa, e dos seus resultados. Destaca-se ainda:

Como qualificação, a escola investiu [...] em capacitações aos professores e equipe administrativa.

[...]

- Aulas de inglês para funcionários do administrativo por meio de parceria entre as instituições Thomas Jefferson e Brasas.
- Aulas de português para professores estrangeiros interessados. Este ano há 13 estrangeiros matriculados no curso de Português.

[...]

- Em 2020/2021, a Escola forneceu auxílio educação para sete empregados buscando desenvolvimento em nível superior nas áreas de TI, RH, manutenção, licenciaturas, entre outros.
- Entre 2022 e agora, seis empregados se beneficiaram de auxílio educação para capacitação em nível superior em diversas áreas, entre elas Administrativo, Financeiro e Pedagogia.

Além de qualificar o quadro, a Escola das Nações é um empregador inclusivo, que preza por oportunidades iguais e não discrimina com base em raça, cor, credo, sexo, orientação sexual, idade ou nacionalidade em relação à contratação, salário, benefícios, retenção ou promoção na Escola.

As promoções ocorrem quando os coordenadores e gestores identificam os funcionários com potencial de crescimento e desempenho exemplar. As solicitações de promoções são feitas pelo gestor no período de elaboração do orçamento anual e são analisadas pela direção e conselho deliberativo. Monitores que estudam pedagogia são promovidos para Professor Auxiliar no ano letivo subsequente a sua conclusão de curso superior em Pedagogia se atingirem o domínio mínimo de inglês para a função de Professor Auxiliar. [...]

Dos Documentos Complementares

Pontua-se o cadastro da instituição educacional no Censo Escolar da Educação Básica, código nº 53009541. E as informações prestadas ao Censo Escolar da Educação Básica, conforme o código Educacenso, nº 53009541.

O **Campus Sede** possui área total de 8.834,95 m², com Parecer Técnico de Edificação favorável, com o seguinte destaque:



Atesto que as edificações analisadas neste parecer estão em condições de segurança, solidez e estabilidade referentes às estruturas das edificações, e que suas estruturas instalações físicas (salas de aulas, laboratórios, áreas de recreação e ambiente administrativos) estão dentro das condições de uso e funcionamento das atividades de educação infantil creche e pré-escola, ensino fundamental ensino e ensino médio.

Concluo que foram verificados todos os componentes estruturais das edificações, sistemas de instalações (elétrica, hidrossanitário, incêndio e climatização) e não foram detectados nenhuma anomalia ou patologia que comprometa a estabilidade e o uso das edificações.

(sic)

Quanto ao **Campus II**, cuja área total é de 2.160.96 m², registra-se que o Parecer Técnico de Edificação também é favorável, com o seguinte destaque:

As edificações que contemplam a Escola das Nações Infantil, estão em ótimo estado de conservação e manutenção. Na atual conjuntura a edificação tem seu funcionamento em perfeita ordem, classificando-a assim em estado de risco mínimo.

Dessarte, o Parecer Técnico junto aos Projetos de Instalações de gás canalizado e Instalações de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, emitidos por arquiteto para fins de licenciamento encontram-se vinculados ao Registro de Responsabilidade Técnica - RRT 12664185, autenticidade via QRCode.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, foram aprovados recentemente, conforme Portaria nº 1.314/2023-SEEDF, de 22 de dezembro de 2023, com fulcro no Parecer nº 401/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, contudo, tais documentos deverão ser atualizados até 30 de dezembro de 2025, em submissão ao art. 293 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a Escola das Nações, instituição educacional bilíngue: Campus Sede, situado no SHIS QI 21, Área Especial, Conjunto C1, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, e Campus II, situado no SMDB 19, Lote 2, Lago Sul, Brasília- Distrito Federal, mantida pela Associação Cidadão do Mundo - Centro de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 00.580.852/0001-03, situada SHIS QI 21, Lote C1, Lago Sul, Brasília - DF;
- b) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;

- c) alertar a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 13 de agosto de 2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 13/8/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal